CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 3491/2022
DATA: 10/08/2022
Ass: Karolina

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 /2022

FICA GARANTIDO AOS VEÍCULOS DE IMPRENSA ACESSO E PERMANÊNCIA EM PLENÁRIO DURANTE AS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E QUAISQUER OUTRAS.

Art. 1º Acrescenta os incisos 5º, 6º e 7º ao artigo 184 da resolução nº 278, de 23 de setembro de 2020, passando a vigorar as seguintes redações:

Art. 184...
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º.....
§ 4º.....

"**§ 5º** Fica garantido aos veículos de imprensa acesso e permanência em plenário durante as sessões ordinárias, extraordinárias e quaisquer outras, mediante apresentação de credencial previamente emitida pela Câmara municipal da Serra".

"**§ 6º** Será permitida a utilização de cameras fotograficas, celulares e quaisquer outros equipamentos desde que não perturbem os trabalhos dos Vereadores ou a atenção dos demais presentes".

"**§ 7º** Será garantido o acesso e permanência em plenário durante as sessões ordinárias, extraordinárias e quaisquer outras, o quantitativo de seis proficionais de imprensa sendo um de cada veículo de imprensa, podendo a presidência flexibilizar as quantidades deste inciso".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletrônicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO - SERRA - ES - CEP: 29.176-020 - TEL (27) 3251-8345
E-mail: vereadorpaulinho@camaraserra.es.gov.br / gabinete.paulinho@camaraserra.es.gov.br

Autenticar documento em http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade
com o identificador 3800350035003500350035003A0050000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA:04563936711
Data: 10/08/2022 17:38:29

JUSTIFICATIVA

Os veículos de imprensa exercem papel importante perante a sociedade. Seja prestando serviço à população ou, no caso do jornalismo investigativo, denunciando irregularidades, o jornalismo funciona como uma forma de esclarecer e apurar os fatos que afetam diretamente a população.

a liberdade de imprensa é fundamental para manutenção do sistema político brasileiro, que é a democracia. Não existe democracia, e uma sociedade livre, sem a presença de uma imprensa livre, que possa informar à população sobre o que acontece, denunciar os desmandos e irregularidades. As pessoas precisam de informações para que possa formar sua própria opinião, a partir de uma diversidade de olhares e opiniões diante de um mesmo fato.

A liberdade de imprensa decorre do direito de informação. É a possibilidade do cidadão criar ou ter acesso a diversas fontes de dados, tais como notícias, livros, jornais, sem interferência do Estado. O artigo 1º da Lei 2.083/1953 a descreve como liberdade de publicação e circulação de jornais ou meios similares, dentro do território nacional.

Atualmente o regimento interno prevê acento aos veículos de imprensa na galeria dificultando seu trabalho, a fim de facilitar e garantir maior cobertura dos atos legislativos proponho este projeto de resolução.

Em razão da importância deste projeto, solicito gentilmente o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 10 de agosto de 2022.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletrônicamente)

Autenticar documento em http://www3.camaraserra.es.gov.br/portal/autenticidade
com o identificador 3800350035003500350035003A0050000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.